



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1 Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada de prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado e link banda larga por parte da Administração Pública Municipal.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E LINK BANDA LARGA PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ/PA**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo, para atender às necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A presente aquisição se justifica face ao interesse público, cujos serviços de acesso à internet através de link dedicado e link banda larga solicitados são essenciais para dar eficiência e agilidade nos serviços da Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para a execução dos serviços.

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da prefeitura e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal. Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessário a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda de cada secretaria haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades.

A presente solicitação de contratação de empresa de internet através de link dedicado e link banda larga tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes para o bom andamento das atividades executadas pelas Secretarias e Fundos Municipais de Vigia de Nazaré.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PMVN.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Assistência Social.

**4. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PMVN	QUANT. SEMED	QUANT. SEMMA	QUANT. SEMSA	QUANT. SEMTAS
1	LINK DE INTERNET DEDICADO E LINK BANDA LARGA + TAXA DE ATIVAÇÃO CONTENDO 05 APARELHOS ROTEADOR RF 301K INTELBRAS + 5 ONU THINK	MBPS/ANUAL	1.440	360	120	600	540
<b>QUANTIDADE TOTAL:</b>				<b>3.060</b>			

**5. DA ENTREGA DO OBJETO:**

5.1. A entrega do serviço será realizada na forma do contrato a ser pactuado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

5.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, até 05 (cinco) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**6. DO PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do serviço com a apresentação e o ateste da nota fiscal/fatura, na forma contratual.
- 6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- 6.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
  - 6.3.1. Nota Fiscal devidamente preenchida;
  - 6.3.2. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;
  - 6.3.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Entregar o serviço dentro das quantidades, qualidade, local, prazos especificados e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 7.2. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos e outras;
- 7.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 7.4. Comunicar as Secretarias, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.5. Substituir todo ou em parte e às suas expensas, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular do serviço ou desconformes com as especificações;
- 7.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré ou terceiros;
- 7.7. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré para ateste e pagamento.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 8.3. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- 8.4. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 8.5. Receber provisória ou definitivamente o objeto;
- 8.6. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 8.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura e devidamente designado para tal fim.
- 9.2. O (a) servidor (a) designado (a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do serviço prestado;
- 9.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Empresa Contratada.
- 9.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:
- 9.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- 9.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);
- 9.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;
- 9.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;
- 9.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinja nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;
- 9.10 A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

### 10. DA GARANTIA:

- 10.1. O prazo de garantia dos serviços deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);



**ESTADO DO PARÁ**

**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



### **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

12.2. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do Contratado sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.3. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º Da Lei nº 10.520/2002;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

### **13. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

13.1. Menor Preço por item.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

14.1. Fundamenta-se esta aquisição na lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014, e alterações posteriores.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/PA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.2. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Vigia de Nazaré, 03 de agosto de 2021.

ANA RITA BARROS ALMEIDA:39691829215  
9215  
Assinado de forma digital por ANA RITA BARROS ALMEIDA:39691829215  
Dados: 2021.08.03 09:15:18 -03'00'

**Ana Rita Barros Almeida**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Dec. 006 de 01/01/2021

MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA:01548715247  
Assinado de forma digital por MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA:01548715247  
Dados: 2021.08.03 09:17:15 -03'00'

**Mariane do Socorro Moraes Pereira**  
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Decreto nº:011/2021

JOSICLEA BARATA PINHEIRO:69726710278  
Assinado de forma digital por JOSICLEA BARATA PINHEIRO PALHETA:69726710278  
Dados: 2021.08.03 09:18:01 -03'00'

**Josicléa Barata Pinheiro Palheta**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. 001 de 01/01/2021

PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA:63279487234  
Assinado de forma digital por PATRICIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA:63279487234  
Dados: 2021.08.03 09:15:50 -03'00'

**Patrícia do Socorro Soeiro Feitosa**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Dec. nº 009 de 01/01/2021

*mpalhe*  
**Maria Lucilene Nogueira Palheta**  
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional  
Decreto nº 002-2021





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**QUANTITATIVO POR SECRETARIA**

<b>SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>QUANT. MBPS</b>
CULTURA	360
SEFIN	180
SEMTRANSP	60
SEMAD	120
SEPLAN	120
SEINFRA	120
GABINETE	120
DEFENSORIA PÚBLICA	240
SECRETARIA DE PESCA	120
<b>TOTAL</b>	<b>1.440</b>

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
SEMED	240
ESCOLA (AEE)	120
<b>TOTAL</b>	<b>360</b>

<b>SECRETARIAS MEIO AMBIENTE</b>	
SEMMA	120
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>

<b>SECRETARIAS SAÚDE</b>	
SEMSA	360
SAMU	24
POSTO VILA NOVA	24
POSTO DO PORTO SALVO	24
POSTO DO SOL NASCENTE	24
POSTO DO ARAPIRANGA	24
HOSPITAL TOLOSA	24
POSTO DO NOVO HORIZONTE	24
POSTO DA CASTANHEIRA	24
POSTO DO MACAPÁ DA BARRETA	24
POSTO DE SANTA ROSA	24
<b>TOTAL</b>	<b>600</b>

<b>SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
SEMTAS / NAF / GABINETE	120
CONSELHOTUTELAR / CMAS / CMDCA	60
CRAS SOL NASCENTE	120
CRAS / CREAS / VILA NOVA	120



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**

Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

BOLSA FAMILIA	96
IDENTIDADE	24
<b>TOTAL</b>	<b>540</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.060</b>

<b>SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>
TAXA DE ATIVAÇÃO CONTENDO 01 APARELHO ROTEADOR RF 301K INTELBRAS + 1 ONU THINK	5